



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.309/2023

Dispõe sobre o Valor da Terra Nua - VTN para cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2018, de 31 de março de 2021, que disciplina as informações sobre Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, a serem fornecidos pelos municípios e pelo DF à receita federal do Brasil;

CONSIDERANDO o Valor da Terra Nua - VTN apurado para a região deste município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, como parâmetro mínimo para fins de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, no exercício de 2023 a tabela de Valores da Terra Nua - VTN conforme legislação vigente:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R\$ 32.732,05	R\$ 30.769,93	R\$ 26.508,45	R\$ 25.131,43	R\$ 21.225,45	R\$ 17.521,69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de maio de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA